

Ofício nº 399/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Senhor  
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO  
Presidente  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 670/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO  
Assessor de Assuntos Legislativos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D40C-29E2-1D71-7060

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 05/10/2025 16:23:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D40C-29E2-1D71-7060>

OFÍCIO Nº 5.185/2025 – SMSPB

Pato Branco, 15 de setembro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Lindomar Rodrigo Brandão**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – PR

## PARECER TÉCNICO

Projeto de Lei nº 103/2025 – Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher 40+ no Climatério e na Menopausa

### I – Análise do Projeto

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher 40+, contemplando o climatério e a menopausa. Entre suas diretrizes, estão o suporte multidisciplinar, campanhas educativas, estímulo ao autocuidado, fortalecimento da qualidade de vida e elaboração de protocolos específicos de atenção.

### II – Situação Atual na Rede Municipal

A rede municipal de saúde já desenvolve diversas ações voltadas à saúde da mulher, tanto na Atenção Primária quanto na especializada, incluindo:

- acompanhamento clínico contínuo;
- grupos de apoio e atividades educativas;
- encaminhamentos para serviços especializados quando necessário;
- promoção do autocuidado e prevenção de doenças crônicas.

### III – Pontos de Atenção

Destaca-se, contudo, a necessidade de adequações no texto legal para garantir viabilidade prática:

- Flexibilidade na composição das equipes: evitar que a lei determine obrigatoricamente determinadas especialidades médicas, considerando as dificuldades de contratualização e manutenção permanente de alguns profissionais.
- Aproveitamento dos recursos existentes: valorizar a utilização das equipes já disponíveis no município, complementadas por parcerias com instituições de ensino, sociedade civil e rede de referência.
- Capacitação profissional: assegurar o treinamento contínuo dos profissionais da Atenção Primária para identificar, acompanhar e encaminhar casos de climatério e menopausa.



#### IV – Relevância dos Protocolos

A criação e adoção de protocolos assistenciais específicos para o climatério e a menopausa é medida fundamental, pois possibilita:

- Padronização das condutas;
- Qualificação do atendimento;
- Fortalecimento das ações já praticadas;
- Maior efetividade e continuidade do cuidado.

Diante do exposto, o parecer é favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 103/2025, recomendando:

1. Evitar a vinculação rígida a especialidades específicas, permitindo flexibilidade conforme disponibilidade da rede.
2. Valorizar a implantação de protocolos direcionados ao climatério e à menopausa.
3. Fortalecer a capacitação profissional e o uso estratégico dos recursos já existentes na rede municipal.

Com essas observações, entende-se que a proposta contribui para ampliar a qualidade do cuidado e promover maior efetividade na atenção à saúde da mulher 40+ no município de Pato Branco.

Atenciosamente,

MARCIA  
FERNANDES DE  
CARVALHO:7430  
4690949

Assinado de forma digital  
por MARCIA FERNANDES  
DE  
CARVALHO:74304690949  
Dados: 2025.09.15  
11:25:32 -03'00'

**Márcia Fernandes de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Pato Branco